



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE VILA VELHA

**ASSUNTO: INDICAÇÃO –
INSTALAÇÃO DE PONTO DE
MONITORAMENTO AUTOMÁTICO DE
POEIRA SEDIMENTÁVEL – BAIRRO
ARAÇÁS.**

GEORGE ALVES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos arts. 149 e seguintes do Regimento Interno desta casa de Leis, vem, respeitosamente, à presença de V. Excelência, requerer o encaminhamento do presente expediente, em forma de **INDICAÇÃO**, ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR. MARIO STELLA CASSA LOUZADA, DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, com base nos termos que seguem.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como base uma demanda direta da comunidade de Araçás, conforme ata de reunião deste gabinete com a liderança comunitária, que há anos convive com a deposição constante de poeira escura — o chamado "pó preto" — sobre imóveis, veículos e áreas públicas. Essa condição compromete a qualidade de vida dos moradores e tem gerado preocupação com os possíveis impactos à saúde da população, especialmente em crianças e idosos.

O bairro Araçás possui uma localização estratégica entre áreas densamente povoadas e grandes eixos de circulação de veículos pesados, como caminhões de carga e carretas que trafegam entre os portos, áreas industriais e centros urbanos. Essa dinâmica intensifica o acúmulo de partículas sedimentáveis no ar.

Segundo o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Iema), atualmente a medição desse tipo de poluente é feita por meio de uma rede manual, em que os coletores permanecem expostos por 30 dias, e após esse período é feita a análise em laboratório para verificar a taxa de deposição. Essa metodologia, embora referencial,

VEREADOR
**GEORGE
ALVES**





Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

apresenta uma defasagem temporal que dificulta a ação imediata por parte dos órgãos de fiscalização.

Contudo, conforme noticiado pelo próprio lema (jornal A Tribuna edição de 03 de abril de 2025), o Instituto tem testado tecnologias de monitoramento automático de poeira sedimentável em tempo real — com leitura horária, o que representa um grande avanço em termos de controle ambiental e transparência para a população.

A proposta prevê a implementação de até oito pontos automáticos de medição na Grande Vitória, com apoio da iniciativa privada e poder público. A instalação de um desses pontos no bairro Araçás é de suma importância, visto que a região:

- É historicamente afetada pelo acúmulo de partículas sedimentáveis;
- Apresenta grande densidade populacional;
- Fica próxima a áreas industriais e vias de grande circulação de veículos pesados, o que intensifica os impactos;
- Possui alta concentração de idosos em sua população;
- Carece de dados atualizados em tempo real que possam fundamentar ações de mitigação e responsabilização ambiental.

Assim, esta indicação visa garantir à comunidade de Araçás e arredores o direito a um ambiente saudável, por meio de ações integradas de monitoramento, fiscalização e controle da poluição atmosférica, ampliando a capacidade de resposta dos órgãos ambientais e promovendo a justiça ambiental.

Diante do exposto, solicitamos ao lema e possíveis parceiros, a instalação do ponto de monitoramento automático no bairro Araçás, integrando Vila Velha a essa nova fase da política de qualidade do ar no Espírito Santo.

Vila Velha – ES, 06 de abril de 2025.

GEORGE ALVES
Vereador

VEREADOR
GEORGE
ALVES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380036003700380036003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR GEORGE PEREIRA ALVES** em **08/04/2025 20:33**

Checksum: **61994916BAAA8596D3FBD665D91FAFA77EED3A0AE7BA0DC215FFA6A01FA080DD**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380036003700380036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.